



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 108/2013

Alterações Curriculares para o  
Curso de Medicina.

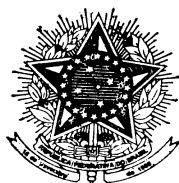
O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.016215/2010-94 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar alterações curriculares para o Curso de Medicina, conforme constante do processo em epígrafe.

**Art. 2º** - Alterar a carga horária de disciplinas para o Curso de Medicina, que passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga horária	Pré-requisito	Caráter
Estágio de aplicação em Clínica Médico-cirúrgica	Internato	280	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Ginecologia e Obstetrícia	Internato	320	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Pediatria	Internato	320	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Clínica Médica	Internato	320	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Cirurgia	Internato	280	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Estágio de aplicação em Urgências Médicas	Internato	320	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Medicina Ambulatorial	Internato	920	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório
Estágio de aplicação em Formação Médica	Internato	280	Todas as disciplinas obrigatórias do curso de Medicina até o oitavo período inclusive	Obrigatório

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2013.

**Prof. Eduardo Magrone  
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes  
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**